



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
Praça da Matriz, 08 – Centro – Fone: (82) 641.1178 – C.N.P.J.: 12.24.895/0001-27

Lei nº 878/2005-PMDG-GB

**EMENDA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPEZA PARA O EXERCÍCIO DE 2006 DO
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2006 em R\$ 42.347.935,00 (quarenta e dois milhões, trezentos e quarenta e sete mil e novecentos e trinta e cinco reais), assim distribuídos por esfera:

Esfera Fiscal – R\$ 36.688.801,00 (trinta e seis milhões, seiscentos e oitenta e oito mil e oitocentos um reais);

Esfera da Seguridade Social – R\$ 5.659.134,00 (cinco milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil e cento e trinta e quatro reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, conforme especificação constante do Anexo 2 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964:

1 – RECEITAS CORRENTES	R\$	34.547.935,00
1.1 – Receita Tributária	R\$	1.536.000,00
1.2 – Receita de Contribuições	R\$	-
1.3 – Receita Patrimonial	R\$	200.000,00
1.7 – Transferências Correntes	R\$	34.620.935,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	R\$	1.064.900,00
9.0 – Deduções de Receitas Correntes	R\$	2.873.900,00)
2– RECEITAS DE CAPITAL	R\$	7.800.000,00
2.4 – Transferências de Capital	R\$	7.800.000,00
TOTAL DA RECEITA	R\$	42.347.934,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
Praça da Matriz, 08 – Centro – Fone: (82) 641.1178 – C.N.P.J.: 12.24.895/0001-27

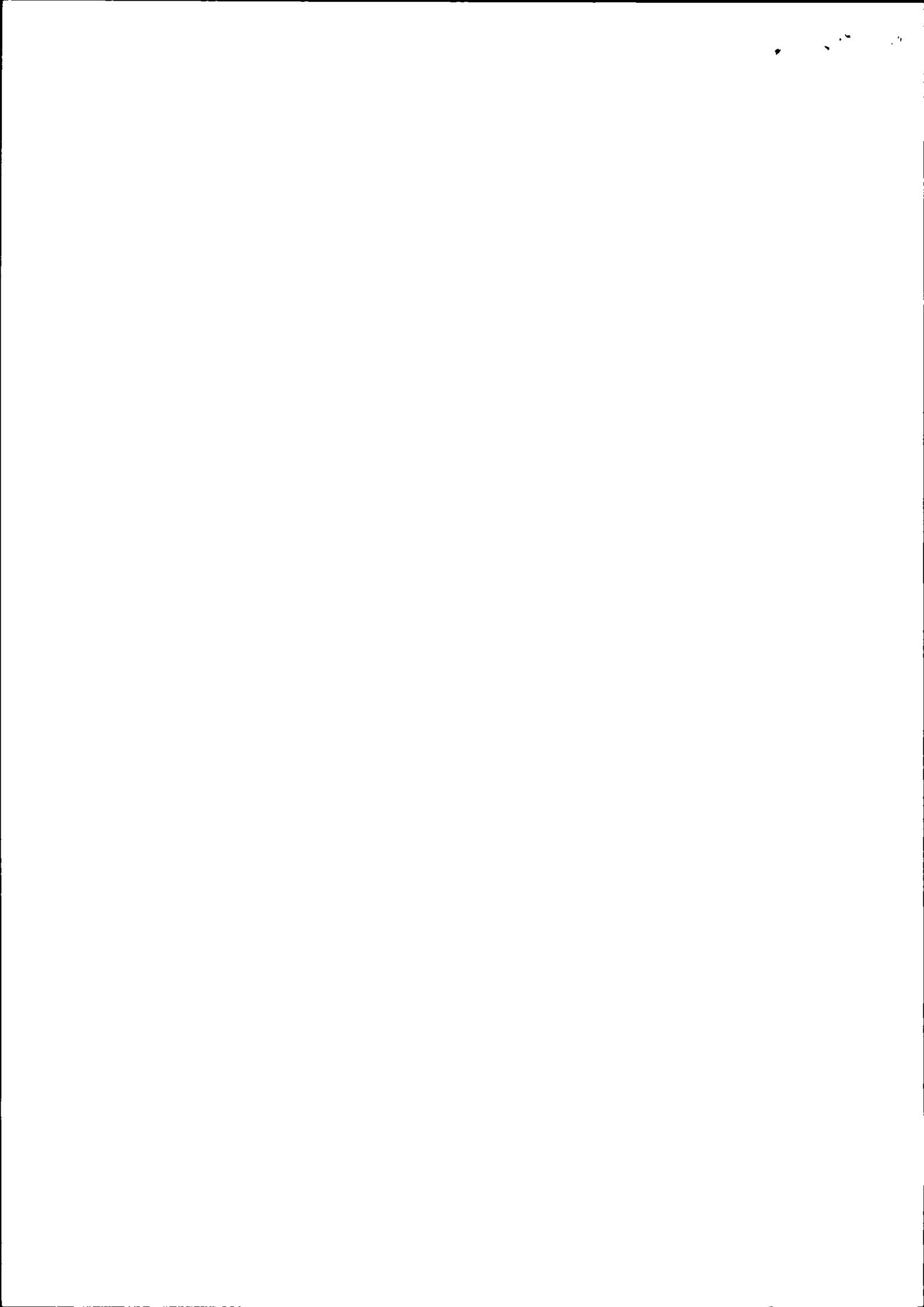
Art. 3º - A Despesa será realizada segundo as categorias econômicas, de acordo com a Portaria interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001:

319001 APOSENTADORIAS E REFORMAS	R\$	835.000,00
319003 PENSÕES	R\$	70.000,00
319009 SALÁRIO FAMÍLIA	R\$	243.850,00
319011 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL	R\$	9.098.800,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	895.500,00
319031 SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$	450.000,00
319092 DESPESAS DE EXERCICIO ANTERIORES	R\$	2.000,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$	25.000,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	R\$	10.000,00
339004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$	1.426.920,00
339014 DIÁRIAS – PESSOA CIVIL	R\$	302.500,00
339016 CUSTEIO DA ATIVIDADES LEGISLATIVAS	R\$	659.000,00
339018 AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	R\$	5.600,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	4.446.505,00
339031 PREM. CULTURAIS, ART. CIENT. DESPORT. E OUTRAS	R\$	62.000,00
339032 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$	1.630.900,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$	5.500,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$	788.100,00
339036 OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	R\$	1.474.720,00
339039 OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R\$	8.433.540,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$	204.000,00
339048 OUTROS AUXILIOS A PESSOAS FÍSICAS	R\$	303.450,00
339071 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R\$	250.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R\$	22.500,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	7.916.950,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	2.140.600,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R\$	230.000,00
469071 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R\$	215.000,00

TOTAL DA DESPESA R\$ **42.147.935,00**
Reserva de Contingência R\$ 200.000,00

TOTAL DESPESA (Inclusive Reserva de Contingência) R\$ **42.347.935,00**

Art. 4º - Durante a Execução Orçamentária fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito, inclusive por antecipação de Receita até o limite de 25,00% (vinte e cinco por cento) do valor estimado.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
Praça da Matriz, 08 – Centro – Fone: (82) 641.1178 – C.N.P.J.: 12.24.895/0001-27

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, do tipo suplementar, até o limite de 40,00% (quarenta por cento) da despesa fixada nesta Lei, criando, se necessário, elementos de despesa dentro de cada ação.

(VETADO) - * Modificado por Emenda "Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, do tipo suplementar, até o limite de 2,00% (dois por cento) da despesa fixada nesta Lei, criando, se necessário, elementos de despesa dentro de cada ação", do Poder Legislativo Municipal.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar de uma funcional programática para outra dotação orçamentária nos seguintes casos:

- I. Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
- II. Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros das dívidas, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
- III. Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das Funções de Saúde, Assistência, Previdência, e em Programas de Trabalho relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções.

Parágrafo único – Os remanejamentos acima poderão ser autorizados por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2006, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 23 de dezembro de 2005.


MARCELO SILVA DE LIMA
Prefeito

